

Matrícula inicial e a inscrição periódica dos discentes dos Cursos de Graduação da UFSJ

- <u>Fundamentação legal</u>: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 026, de 27 de outubro de 2021, que regulamenta a matrícula inicial e a inscrição periódica dos discentes dos Cursos de Graduação da UFSJ bem como procedimentos conexos.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

- I Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo do acadêmico a um curso da UFSJ;
- II Inscrição Periódica: inscrição semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;
- III Consolidação: é o procedimento de fechamento de notas e assiduidade dos discentes:
- IV Programa: é o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e das formalidades necessários para ingresso na UFSJ; e
- V Suspensão de programa ou trancamento de vínculo: é a interrupção das atividades acadêmicas do discente durante um período letivo regular, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

DA CRIAÇÃO DE TURMAS (Oferta de Componentes Curriculares) (Artigo 10 ao Artigo 19)

DAS TURMAS REGULARES (REGIME REGULAR DE OFERTA)

Passo a Passo:

- O(A) **Coordenador(a) do curso** solicita as turmas para o período letivo regular subsequente às unidades acadêmicas (Departamento ou Centro), responsáveis pelas anuências dos encargos didáticos, indicando o horário e o número de vagas para cada turno e habilitação ou ênfase, conforme prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico.
- A **unidade acadêmica** (Departamento ou Centro) responde à Coordenadoria do curso acerca dos(as) docentes lotados(as) nas Unidades Curriculares no prazo determinado no Calendário Acadêmico para o planejamento de ofertas, sendo compulsório o oferecimento de unidades curriculares obrigatórias nos períodos letivos regulares nos quais eles devem ser oferecidos.



ATENÇÃO:

- A unidade acadêmica deve garantir a oferta de vagas solicitada pela coordenadoria do curso, para uma unidade curricular obrigatória, em um mesmo período letivo, sendo o número mínimo de vagas aquele definido no PPC para vagas iniciais oferecidas pelo curso/matriz curricular, mais 20% das vagas, arredondado para o número inteiro superior e limitado pelo espaço físico alocado para a unidade curricular.
- O(A) **Coordenador(a) do curso** realiza o cadastramento de turmas, que deve implantálas no sistema oficial de registro e controle acadêmico dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico bem como determinar a quantidade de vagas a serem concedidas.
- A **unidade acadêmica** (Departamento ou Centro) determina o(a) docente responsável por ministrar a unidade curricular e sugere a quantidade de vagas a serem concedidas.

DAS TURMAS DE REPOSIÇÃO (REGIME DE RECUPERAÇÃO)

Art. 14. A turma de reposição se destina a facilitar o processo de ensino-aprendizagem para grupos de discentes que já cursaram, sem aprovação, uma turma regular do componente curricular.

Passo a Passo:

- O(A) **Coordenador(a) do curso** encaminha pedido de abertura de turma de reposição à unidade acadêmica responsável pela unidade curricular, que analisará e levará em conta a possibilidade e a conveniência do oferecimento de acordo com o planejamento da unidade.

<u>ATENÇÃO</u>:

- -Turmas de reposição podem ser abertas tanto nos períodos letivos regulares quanto nos períodos letivos especiais de férias.
- Os procedimentos para solicitação e cadastramento da turma de reposição são os mesmos previstos para as turmas de não reposição.
- São possíveis dois tipos de oferta para turmas de reposição: I- Vinculada, quando ofertada junto com a oferta de uma turma regular; e II- Não vinculada, quando ofertada independente do oferecimento da turma regular.
- O número de vagas para uma turma de reposição vinculada deve respeitar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas previstas no PPC para o curso.



- Só pode existir turma de reposição não vinculada à abertura de turma regular da mesma unidade com pelo menos 5 (cinco) discentes matriculados(as), devendo, em caso contrário, a turma ser fechada ou convertida em turma regular.
- Em um período letivo regular, no qual uma unidade curricular obrigatória deve necessariamente ser oferecida para algum(a) curso/matriz curricular, só pode ser aberta turma de reposição dessa unidade caso seja ofertada, ao menos, uma turma regular do mesmo componente no turno previsto para aquele(a) curso/matriz curricular com número de vagas igual ou superior às vagas iniciais previstas para a turma regular.
- Em caso de oferta de turma de reposição vinculada, a carga horária atribuída ao(à) docente pela turma de reposição é zerada.
- A **unidade acadêmica** responsável pela unidade curricular analisa junto à Coordenadoria de curso o pedido de abertura de turma de reposição.
- A **unidade acadêmica** (Departamento ou Centro) responde à Coordenadoria do curso acerca dos(as) docentes disponíveis para abertura de turma de reposição.
- O(A) **Coordenador(a) do curso** realiza o cadastramento da turma de reposição, que deve implantá-las no sistema oficial de registro e controle acadêmico e determina a quantidade de vagas a serem concedidas.
- A **unidade acadêmica** (Departamento ou Centro) determina o(a) docente responsável por ministrar a unidade curricular e sugere a quantidade de vagas a serem concedidas.
- O(A) discente realiza a matrícula em turma de reposição.

ATENÇÃO:

- Para matricular em turmas de reposição, é necessário que o discente: I- tenha cursado o mesmo componente curricular em um dos dois últimos períodos letivos regulares sem obter êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e com média final igual ou superior a 4,0 (quatro), excetuando-se essa última exigência se o componente curricular não tiver rendimento acadêmico expresso de forma numérica; e II- que o componente curricular seja obrigatório na sua estrutura curricular.
- A turma de reposição tem as seguintes particularidades com relação às turmas regulares: I- devem ser adotadas metodologias de ensino-aprendizagem e de avaliação que levem em conta que os discentes da turma já assistiram às aulas e foram avaliados em uma turma de não reposição; e II- o percentual da carga horária ministrada e contabilizada através de atividades a distância ou outras formas não presenciais de ensino pode compreender até a totalidade da carga horária da unidade curricular mesmo aquelas para os quais essa possibilidade não esteja prevista no programa.
- Em casos de turmas de reposição vinculadas a uma turma regular, o(a) discente é dispensado(a) da verificação de assiduidade.



- O(A) **discente** é responsável por obter, junto ao(à) docente responsável pela unidade curricular, as informações a respeito do cronograma e do conteúdo das avaliações e demais atividades dela.

ATENÇÃO:

- No caso de turma de reposição não vinculada a uma turma regular, as informações acima devem, obrigatoriamente, ser disponibilizadas na turma virtual ou no portal didático.